MENSAGEM Nº 020/2022

Santa Leopoldina/ES, 10 de junho de 2022.

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº /2022, objetivando a celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina - FMATRSL dos equipamentos médico hospitalares.

A disponibilização dos objetos supra do Projeto de Lei em comento à Fundação supracitada é de suma importância para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade de sua manutenção, bem como, em virtude de se tratar do único hospital do Município que atende a todos munícipes que nele procuram atendimento não abrangido pela Unidade Básica de Saúde do Município.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta apreciação e posterior aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Certo de que o assunto será acolhido por essa Egrégia Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 13 06 22
Gabrieli Chagas
Protocolista

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº. /2022, que visa a autorização do Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos médico hospitalares entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistêncial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina

A referida Fundação é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha, localizada no centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m² de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral e pronto atendimento.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.

Diante do exposto, submetemos o presente pojeto de Lei à apreciação dos nobres julgadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº25 /2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA – FMATRSL.

O PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** dos equipamentos médico hospitalares, com a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, inscrita no CNPJ nº 27.265.891/0001-64, com endereço na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1.000, centro, Santa Leopoldina/ES, conforme descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os equipamentos definidos no Anexo I do art. 1º desta Lei ficarão em posse da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, devendo a referida Fundação dispor de profissionais capacitados e habilitados para o seu manuseio.

§1º. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. A Fundação obriga-se a manter os equipamentos, objeto da presente cessão, em perfeito estado de uso e conservação.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato os equipamentos ao Município.

§ 2º Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, os equipamentos retornarão ao Município, não tendo a Fundação direito a qualquer indenização.

Art. 4º A Fundação será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos serão de responsabildade da Fundação durante a vigência da cessão de uso.

Art. 6º A fiscalização e acompanhamento do Termo de Cessão de Uso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Leopoldina e do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Leopoldina/ES, ___ de _____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES A SEREM CEDIDOS:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DE PATRIMÔNIO
01	04	MESA SEMI CIRCULAR INOX	CONKAST	16905/16906/16907/16908
02	04	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS	MINDRAY	16901/16902/16903/16904
03	03	ASPIRADOR CIRÚRGICO E SECREÇÃO A VÁCUO	ASPIRATEX	16913/16914/16915
04	02	SELADORA HOSPITALAR C/ SUPORTE	AGIR-PROTECT SEAL	16894/16895
05	01	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO C/03 LÂMINAS	HOSPICENTER	16896
06	04	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/05 LÂMINAS	HOSPICENTER	16897/16898/16899/ 16900
07	10	APARELHO DE ESFIGNOMANÔMETRO MANUAL	PREMIUM	16916/16917/16918/ 16919/16920/16921/ 16922/16923/16924/ 16925
08	09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA C/ BRAÇO	LORENZZO	16885/16886/16887/16888 16889/16890/16891/ 16892/16893

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

REF. PROCESSO: 000225/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/FMATRSL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Hélio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 579.367.227-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina – ES, neste ato denominado **CEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, inscrita no CNPJ: 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 576.970.197-87 e portador da Carteira Profissional nº. 19458 MTPS ES, residente e domiciliado em Santa Leopoldina/ES, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei nº /2022, de __ de _____ de _____, e conforme Processo Administrativo nº 000225/2022 de 18 de janeiro de 2022 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, dos equipamentos médicos hospitalares, conforme tabela:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DE PATRIMÔNIO
01	04	MESA SEMI CIRCULAR INOX	CONKAST	16905/16906/16907/16908
02	04	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS	MINDRAY	16901/16902/16903/16904
03	03	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRATEX	16913/16914/16915

		E SECREÇÃO A VÁCUO		
04	02	SELADORA HOSPITALAR C/ SUPORTE	AGIR-PROTECT SEAL	16894/16895
05	01	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO C/03 LÂMINAS	HOSPICENTER	16896
06	04	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/05 LÂMINAS	HOSPICENTER	16897/16898/16899/ 16900
07	10	APARELHO DE ESFIGNOMANÔMETRO MANUAL	PREMIUM	16916/16917/16918/ 16919/16920/16921/ 16922/16923/16924/ 16925
08	09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA C/ BRAÇO	LORENZZO	16885/16886/16887/16888 16889/16890/16891/ 16892/16893

Parágrafo único: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 - Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causado.

Parágrafo único: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A CEDENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

5.2 - A fiscalização e acompanhamento do termo de cessão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Leopoldina e do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, _____ de _____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
Cedente

GENIVALDO POTRATZ
Presidente FMATSL
Cessionária

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____